

## RESOLUÇÃO Nº 04/ 2020

### **Suspende as atividades presenciais dos cursos de graduação e pós-graduação da UCEFF**

A Reitoria do Centro Universitário FAI, mantido pela UCEFF, no uso de suas atribuições:

*Considerando a declaração da pandemia de corona vírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS);*

*Considerando o Decreto Estadual n.º 507/2020, publicado pelo Governo do Estado de Santa Catarina de 16 de março de 2020;*

*Considerando a Reunião do CONSUNI e CONSEPE, data 16 de março de 2020.*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspende as atividades presenciais dos cursos de graduação e pós-graduação da UCEFF, substituindo as atividades presenciais por atividades online, pautadas na utilização de recursos tecnológicos.

**§ 1º** A vigência destas medidas será por prazo indeterminado.

**§ 2º** As atividades on-line serão ofertadas e mediadas utilizando a plataforma virtual UCEFF Connect, bem como o docente poderá utilizar outros recursos tecnológicos que contribuam no processo de acompanhamento da aprendizagem do discente.

**§ 3º** O docente respeitará os conteúdos discutidos e aprovados no Plano de Ensino Aprendizagem de cada componente curricular.

**§ 4º** O acompanhamento da aprendizagem dos estudantes dar-se-á mediante o registro das atividades e tarefas no Uceff Connct.

**Art. 2º** Os cursos de pós-graduação terão as aulas canceladas e serão reagendadas para nova data.

**Art. 3º** Todas as atividades, formações e eventos programados que envolvam aglomeração de mais de 100 pessoas para espaços fechados, estão canceladas.

**Art. 4º** A colação de grau do curso de Engenharia de Produção, programada para o dia 21 de março de 2020, e a Formatura de Gabinete e Formatura Institucional agendadas para o dia 28 de março de 2020, serão reagendadas e as novas datas posteriormente divulgadas.

**Art. 5º** As atividades administrativas da UCEFF serão mantidas normalmente.

**Parágrafo único.** As atividades do SAJUG, NUPVET e demais programas da UCEFF estão suspensas por prazo indeterminado.

**Art. 6º** Toda e qualquer informação complementar será publicada nos canais oficiais da instituição.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Itapiranga, 16 de março de 2020.

**Leandro Sorgato**  
**Reitor**